

O SENTIDO VIVENTE DA METAMORFOSE DO MUNDO: O PARADOXO DA HUMANIDADE E METALINGUAGEM DA RESPONSABILIDADE GERACIONAL À LUZ DO DIRITTO VIVENTE

Sandra Regina Martini

Universidade Ritter dos Reis



Gabrielle Scola Dutra

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul



Janaína Machado Sturza

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul



Contextualização: No contexto da metamorfose do mundo, a temática da presente pesquisa discute o paradoxo da humanidade perante a responsabilidade geracional sob a perspectiva do diritto vivente. O diritto vivente excede o conteúdo normativo e é concretamente observado porque sua produção ocorre por meio da própria sociedade, transborda em relação ao cerceamento daquelas formas institucionais enrijecidas pelas categorias jurídicas em vigência, igualmente, performatiza antropologias complexas na melodia das pulsões que são desencadeadas nos jogos geracionais da metamorfose enquanto ineditismo de implementar os direitos humanos no mundo real.

Objetivo: O objetivo geral é apresentar o sentido vivente da metamorfose do mundo a partir do desvelamento do paradoxo da humanidade pela metalinguagem da responsabilidade geracional. Os objetivos específicos são: 1) Abordar as novas estrelas fixas “mundo” e “humanidade” sob a perspectiva da metamorfose do mundo; 2) Estudar o tempo e os contratempos e a necessidade da responsabilidade geracional pela produção de pactos “jurados em conjunto”; 3) Analisar, jusfilosoficamente, o tempo de vida e o tempo do mundo através de um olhar sistêmico para a ecologia da comunicação à luz do Diritto Vivente.

Método: A base teórica escolhida é a Teoria do Diritto Vivente desenvolvida pelo jurista italiano Eligio Resta. A pesquisa alicerça-se pelo método dedutivo, instruída por uma análise jusfilosófica e transdisciplinar do Direito.

Resultados: Constata-se que por intermédio de pactos “jurados em conjunto”, constituídos por uma metalinguagem de responsabilidade, resplandece um horizonte de desafios, apostas e possibilidades de desvelar o paradoxo da humanidade em prol da implementação dos direitos humanos.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Diritto Vivente; Metamorfose do Mundo; Paradoxos; Responsabilidade Geracional.

THE LIVING MEANING OF THE WORLD'S METAMORPHOSIS: THE PARADOX OF HUMANITY AND THE METALANGUAGE OF GENERATIONAL RESPONSIBILITY IN THE LIGHT OF DIRITTO VIVENTE

Contextualization: In the context of the metamorphosis of the world, the theme of this research discusses the paradox of humanity in the face of generational responsibility from the perspective of Diritto Vivente. The Diritto Vivente exceeds the normative content and is concretely observed because its production occurs through society itself, it overflows in relation to the restriction of those institutional forms rigidified by the legal categories in force, it also performs complex anthropologies in the melody of the drives that are unleashed in the games generations of metamorphosis as a first of its kind in implementing human rights in the real world.

Objective: The general objective is to present the living meaning of the metamorphosis of the world from the unveiling of the paradox of humanity through the metalanguage of generational responsibility. The specific objectives are: 1) Approach the new fixed stars "world" and "humanity" from the perspective of the metamorphosis of the world; 2) Study time and setbacks and the need for generational responsibility for the production of "jointly sworn" pacts; 3) Analyze, jus-philosophically, the time of life and the time of the world through a systemic look at the ecology of communication in the light of Diritto Vivente.

Method: The theoretical basis chosen is the Theory of Diritto Vivente developed by the Italian jurist Eligio Resta. The research is based on the deductive method, informed by a jus-philosophical and transdisciplinary analysis of Law.

Results: It appears that through "jointly sworn" pacts, constituted by a metalanguage of responsibility, a horizon of challenges, bets and possibilities of unveiling the paradox of humanity in favor of the implementation of human rights shines.

Keywords: Human Rights; Diritto Vivente; Metamorphosis of the World; Paradoxes; Generational Responsibility.

EL SENTIDO VIVO DE LA METAMORFOSIS DEL MUNDO: LA PARADOJA DE LA HUMANIDAD Y EL METALENGUAJE DE LA RESPONSABILIDAD GENERACIONAL A LA LUZ DEL DIRITTO VIVENTE

Contextualización: En el contexto de la metamorfosis del mundo, el tema de esta investigación discute la paradoja de la humanidad frente a la responsabilidad generacional desde la perspectiva del Diritto Vivente. El Diritto Vivente excede el contenido normativo y es concretamente observado porque su producción se da a través de la propia sociedad, se desborda en relación a la restricción de aquellas formas institucionales rigidizadas por las categorías jurídicas vigentes, también realiza antropologías complejas en la melodía de las pulsiones que En los juegos se desatan generaciones de metamorfosis como las primeras de su tipo en la implementación de los derechos humanos en el mundo real.

Objetivo: El objetivo general es presentar el significado vivo de la metamorfosis del mundo a partir del develamiento de la paradoja de la humanidad a través del metalenguaje de la responsabilidad generacional. Los objetivos específicos son: 1) Aproximarse a las nuevas estrellas fijas "mundo" y "humanidad" desde la perspectiva de la metamorfosis del mundo; 2) Tiempo de estudio y retrocesos y necesidad de responsabilidad generacional para la producción de pactos "de juramento conjunto"; 3) Analizar, jus-filosóficamente, el tiempo de la vida y el tiempo del mundo a través de una mirada sistémica a la ecología de la comunicación a la luz de Diritto Vivente.

Método: La base teórica elegida es la Teoría de Diritto Vivente desarrollada por el jurista italiano Eligio Resta. La investigación se basa en el método deductivo, informado por un análisis jus-filosófico y transdisciplinario del Derecho.

Resultados: Parece que a través de pactos "jurados conjuntamente", constituidos por un metalenguaje de responsabilidad, brilla un horizonte de desafíos, apuestas y posibilidades de develar la paradoja de la humanidad a favor de la implementación de los derechos humanos.

Palabras clave: Derechos Humanos; Diritto Vivente; Metamorfosis del mundo; Paradojas; Responsabilidad Generacional.

INTRODUÇÃO

Sob a égide da Metamorfose do Mundo, sabe-se que o tempo apresenta-se enquanto um elemento instituinte, nada ocorre fora dele, é uma grandeza eterna, uma instituição metafísica que se mescla com as infinitas possibilidades de (des)continuar um repertório civilizatório que enclausura a humanidade em uma temporalidade que se institucionaliza. Nesse sentido, passado, presente e futuro, compõem uma tríade a partir da elaboração de um sistema geracional de responsabilidades que molda as infinitas possibilidades de ver e de ser/estar/agir no mundo. No percurso de existencialidade da civilização, a dinâmica das gerações performatiza um jogo trivial que se esvai na temporalidade do mundo e elabora ambivalências entre as sobreposições geracionais.

Assim, o tempo também é contratempo, expressa uma cronologia inédita eivada de imprevisibilidades, acontecimentos impensáveis que, no cenário da metamorfose, entram em ascensão e são percebidos na ordem do dia no presente. No âmago da metamorfose do mundo, a dimensão do humano se inscreve em um terreno movediço eivado por diferentes visões de mundo e multifacetados modos de ser/estar/agir diante das novas estrelas fixas “mundo” e “humanidade”. Sem tergiversar, em caráter sistêmico, uma necrobiolinguagem ganha eloquência na Era do Antropoceno e as estrelas fixas “mundo” e “humanidade” parecem flertar tão somente para (re)afirmar um perverso ciclo predatório e seus desdobramentos deformantes em detrimento da humanidade.

No âmago da autópsia social, a humanidade padece sob o jugo da metamorfose do mundo em uma performatividade que contempla o trágico. Nessa temporalidade genuína, é impossível imaginar um horizonte de sentido e superação capaz de revolucionar o conjunto do agir humano sem que se desenvolva uma capacidade coletiva de responsabilidade pela humanidade, ou seja, uma terapia de choque que esboce um plano concreto de construção de um espaço comum universal para alocar o humano. A semântica que inaugura uma intersecção entre biografias e história é o (re)desenhar de um percurso eivado de responsabilidade entre tempo de vida e tempo do mundo. Nessa temporalidade, entre tempo de vida e tempo do mundo, num percurso geracional, é necessário estabelecer pactos “jurados em conjunto” para e pela humanidade, em razão de que os universalismos devem se sobrepor aos particularismos predatórios de existências, para que se evite o suicídio da humanidade.

Nesse enredo paradoxal em operacionalização no vulcão civilizatório da sociedade mundo, o jurista italiano Eligio Resta lança a premissa de que tal cenário repercute na esfera dos direitos humanos, à medida em que o ser humano moral e soberano do passado dá lugar, no presente (e tendencialmente no futuro), ao ser humano enquanto uma espécie em perigo. Assim, um horizonte de limites e possibilidades é inaugurado para apostar na inclusão da vida

no horizonte do direito, à (des)medida que a “vida é um mundo de possibilidades, para o bem e para o mal, do qual as formas jurídicas jamais poderão dar conta”¹.

Retoma-se a ideia do *pharmakon*², pois ao mesmo (contra)tempo em que o direito clama pela vida (*diritto vivente*), em certos cenários, promove sua morte (*diritto vigente*). Dito de outro modo, o direito “morto” personifica-se na letra fria da lei que fabrica abusos, sem conexão sistêmica com a bios, ou seja, com a vitalidade do que é vivo. Por isso, a presente pesquisa justifica-se por apostar em uma proposta “vivente” para despertar o novo no mundo do direito como estratégia heurística de implementar os direitos humanos concretamente. Assim, o direito vivente excede o conteúdo normativo e é concretamente observado porque sua produção ocorre por meio da própria sociedade, transborda em relação ao cerceamento daquelas formas institucionais enrijecidas pelas categorias jurídicas em vigência, igualmente, performatiza antropologias complexas na melodia das pulsões que são desencadeadas nos jogos geracionais da metamorfose enquanto ineditismo de implementar os direitos humanos no mundo real.

Sendo assim, sob a égide da metamorfose do mundo, a temática da presente pesquisa circunda o paradoxo da humanidade e a responsabilidade geracional. O objetivo geral da investigação é apresentar o sentido vivente da metamorfose do mundo a partir do desvelamento do paradoxo da humanidade e a metalinguagem da responsabilidade geracional. Os objetivos específicos são: 1) Abordar as novas estrelas fixas “mundo” e “humanidade” sob a perspectiva da metamorfose do mundo; 2) Estudar o tempo e os contratempos e a necessidade da responsabilidade geracional pela produção de pactos “jurados em conjunto”; 3) Analisar, jusfilosoficamente, o tempo de vida e o tempo do mundo através de um olhar sistêmico para a ecologia da comunicação à luz do *Diritto Vivente*.

A base teórica escolhida para arquitetar o desenvolvimento do estudo é a Teoria do *Diritto Vivente* desenvolvida pelo jurista italiano Eligio Resta. A título metodológico, a

1 RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. Roma: Laterza & Figli Spa, 2008.

2 Em entrevista concedida para Daniel J. García Lopez, Eligio Resta refere sobre a semântica do *Pharmakon* inspirado por Walter Benjamin: “Benjamin, por tanto, sumerge su mirada en el tema platónico de la ambivalencia representado por el poderoso concepto del *phàrmakon*. Doble en su esencia, veneno y antídoto, mal y remedio, que se vuelve sobre sí mismo de modo que la cura de la enfermedad se convierte en enfermedad de la cura, el remedio del mal se convierte en el mal del remedio. En el mismo momento y el mismo mal, el mismo remedio, no otro. Que el *phàrmakon* se encuentre en la ley, en la escritura y tenga el mismo origen que la violencia es la consecuencia natural. La ley que prohíbe es la misma que prescribe y lo que se prohíbe es lo mismo que se prescribe. La reflexión de Benjamin es la nueva propuesta de este marco conceptual. Aquí también, sin embargo, no debe olvidarse una dimensión hermenéutica, o simplemente explicativa, del concepto. También sirve para comprender claramente el funcionamiento real del discurso jurídico. Sirve para resaltar las paradojas y, a partir de ello, para revelar la teología, especialmente en el difícil presente donde, junto al núcleo de la soberanía estatal que preserva celosamente el monopolio de la violencia, surgen nuevas formas de soberanía silenciosa ligadas a la prepotencia de los poderes económicos inaferrables”. LÓPEZ, Daniel J. García. Entrevista al Profesor Eligio Resta. **Anales de la Cátedra Francisco Suárez**, Universidad de Granada, vol. 56, p. 377-392, 2022. Disponível em: <https://revistaseug.ugr.es/index.php/acfs/article/view/21542>. Acesso em: 10 mar. 2024.

pesquisa alicerça-se no método dedutivo, instruída por uma análise jusfilosófica e transdisciplinar do direito. Diante do sentido vivente da metamorfose do mundo, questiona-se: é possível desvelar o paradoxo da humanidade a partir da metalinguagem da responsabilidade geracional? Esse é o questionamento que orienta a análise a seguir para o desenvolvimento de seus limites e possibilidades de abordagem.

1. AS NOVAS ESTRELAS FIXAS “MUNDO” E “HUMANIDADE” SOB A PERSPECTIVA DA METAMORFOSE DO MUNDO

No vulcão civilizatório, emergem os contornos de uma temporalidade social de incompreensão do mundo, um processo radical de desestabilização das certezas dos eventos e fenômenos não intencionais, no sentido de que os acontecimentos que foram impensáveis no passado estão na ordem do dia no presente enquanto um evento global. A sociedade está metamorfoseando-se, ou seja, a produção de horizontes de sentido se desencaixa dos velhos eixos de referência e assume novos contornos para além da moldura nacional, rumo a um novo horizonte transnacional de civilização de vida sob a égide cosmopolita³. Assim, é cediço que a metamorfose do mundo põe em evidência o conceito de “mundo” e humanidade”, enquanto novos pontos de referência eivados de multifacetados paradoxos e anacronismos. Nesse sentido, num panorama descritivo, “a metamorfose do mundo significa mais do que um caminho evolucionário de fechado para aberto, e é também algo diferente disso; significa mudança extraordinária de visões de mundo, a reconfiguração da visão de mundo nacional”⁴.

Agora, as nações estão percorrendo ao redor das novas estrelas fixas que são reverenciadas em pleno cenário global e desintegrado: “mundo” e “humanidade”, tornam-se estruturas de racionalidade, à medida em que a fixidade do mundo dá lugar a liquefação⁵ e flexibilidade das fronteiras, ao passo que “as fronteiras nacionais e outras são renegociadas,

³ Para Ulrich Bech, “el concepto y la historia del cosmopolitismo son tan antiguos como el pensamiento político. Los conceptos cosmopolita y cosmopolitismo son inventos de la antigua Grecia. Se remontan a Diógenes, que rebatía – muy modernamente – la distinción entre helenos y bárbaros en términos de lo propio y lo ajeno. Pero no sólo criticó esta contraposición de nosotros y los otros, sino que también indicó lo que la sustituía: cosmopolitismo alude a la movilidad que sobrepasa y mezcla fronteras”. BECK, Ulrich. **Poder y contrapoder en la era global: La nueva economía política mundial**. Traducción de Rosa S. Carbó. Barcelona: Paidós, 2004. p. 70.

⁴ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade**. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. p. 18.

⁵ Os sólidos derreteram, liquidez, maleabilidade e fluidez são as características da metamorfose do mundo. De acordo com Zygmunt Bauman, “o “derretimento dos sólidos”, traço permanente da modernidade, adquiriu, portanto, um novo sentido, e, mais que tudo, foi redirecionado a um novo alvo, e um dos principais efeitos desse redirecionamento foi a dissolução das forças que poderiam ter mantido a questão da ordem e do sistema na agenda política. Os sólidos que estão para ser lançados no cadinho e os que estão derretendo neste momento, o momento da modernidade fluida, são os elos que entrelaçam as escolhas individuais em projetos e ações coletivas – os padrões de comunicação e coordenação entre as políticas de vida conduzidas individualmente, de um lado, e as ações políticas de coletividades humanas, de outro”. BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001. p. 12.

desaparecem e depois são reconstruídas – isto é, são “metamorfoseadas”⁶. É preciso ressignificar a novidade que convulsiona ao longo do percurso civilizatório e escorraça a humanidade para a dimensão global de que ninguém parece conseguir se desvencilhar⁷, mas é bem possível que “a humanidade escolha uma via em que cujo fim resida sua autodestruição” (BECK, 2018, p. 20). Isso significa compreender que a metamorfose do mundo não assume os mesmos contornos em todos os lugares do globo, em razão da cota de complexidade⁸ incutida nos âmbitos macro e micro, além das suas especificidades que vão se pronunciando. Por isso, é uma descrição não totalizadora porque representa a emergência do novo no tempo presente.

As certezas metafísicas esvaem-se no paradoxo da metamorfose diante da imprescindibilidade de abertura para um mundo cosmopolizado. É preciso incorporar na dinâmica existencial humana o agir transnacional, ou seja, as pessoas precisam se tornarem “móveis para o mundo” e integrarem-se nos espaços de ação cosmopolizados para assumirem um protagonismo na trama histórica como atores globais. A existência dos espaços de ação cosmopolizados pressupõe a compreensão de que são espaços “não institucionalizados num enquadramento nacional. Eles são *não* integrados, não limitados e não exclusivos. Incluem recursos transnacionais, transfronteiriços, para a ação”⁹.

Sobretudo, a radicalidade da complexidade faz com que o horizonte estrutural dos processos estáveis desmorone e dê lugar à metamorfose do mundo, a qual desencadeia a descentralização e a fragmentação dos eixos de referência que ancoravam a “estabilidade” da fixidade das certezas, fato que provoca rupturas civilizacionais que colapsam e (res)significam biografias e cartografias no transcorrer da temporalidade do mundo¹⁰. A metamorfose do mundo é uma forma de mudança na natureza da humanidade a partir da era dos efeitos colaterais latentes pelos limites e possibilidades de vislumbrar o mundo enquanto um

⁶ BECK, Ulrich. **Poder y contrapoder en la era global**: La nueva economía política mundial. p. 19.

⁷ Nas palavras de Ulrich Beck, “um imperativo da ação cosmopolizada surge globalmente: não importa o que pensemos ou acreditemos – nacionalista, fundamentalista religioso, feminista, patriarcal, (anti) europeu, (anti) cosmopolita ou tudo isso junto -, se agimos nacional ou localmente, somos deixados para trás. Seja qual for o tempo passado para o qual as pessoas viajam em pensamento – a Idade da Pedra, a era Biedermeier, a época de Maomé, o Iluminismo italiano ou o nacionalismo do século XIX -, para que suas ações prosperem, elas devem construir pontes para ao mundo, para o mundo dos “outros”. BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 23.

⁸ De acordo com a sociologia de Niklas Luhmann, a sociedade é uma malha de comunicação, é por intermédio dessa operação que se produz sentido. Portanto, a “complexidade do mundo retrata a última fronteira ou o limite último extremo. Sendo que o que é possível, só é possível no mundo”. LUHMANN, Niklas. Sistema y función. In: IZUZQUIZA, Ignacio (Org.). **Sociedad y sistema**: la ambición de la teoría. Barcelona: Ediciones Piados, 1990. p. 69.

⁹ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 26.

¹⁰ O jurista italiano Elígio Resta percebe a existência de uma complexidade rival entre as biografias e a história. Em outras palavras, “jogos sutis aqueles que se instauram entre tempo da vida, de “uma”, de “cada” vida, e tempo do mundo, daquele “mundo” que abstrai, sobrepõe, transcende, compreende dentro de si a vida” (RESTA, 2013, p. 295).

território desconhecido e hostil. À luz da metamorfose, “as sociedades enfrentam agora os efeitos colaterais indesejáveis de sua própria dinâmica modernizante, que elas muitas vezes aceitaram conscientemente como dano colateral”¹¹. Essa imagem de mundo conecta-se com a ideia de sociedade de risco mundial em que “os efeitos colaterais aceitos, acumulados, de bilhões de ações habituais tornaram os arranjos institucionais sociais e políticos obsoletos”¹².

Desse modo, Ulrich Beck refere que os riscos incutidos na sociedade atual, não são reduzidos a efeitos e danos já ocorridos, ou seja, o risco é difundido globalmente e produz uma geração de incertezas fabricadas, é um mecanismo de antecipação, legitimado pelos discursos do *in dubio pro progresso*:

Neles, exprime-se sobretudo um componente *futuro*. Este baseia-se em parte na extensão futura dos danos atualmente previsíveis e em parte numa perda geral de confiança ou num suposto “amplificador do risco”. Riscos, têm, portanto, fundamentalmente que ver com antecipação, com destruições que ainda não ocorreram, mas que são iminentes, e que, justamente nesse sentido, já são reais hoje. Nesse sentido, os riscos indicam um futuro que precisa ser evitado¹³.

Nesse escopo, pode-se referir que “a verdadeira força social do argumento do risco reside nas ameaças projetadas no futuro”¹⁴. A ascensão da metamorfose do mundo contempla uma amálgama que irrompe o velho e produz uma miscelânea de novas barbáries no transcorrer da temporalidade do mundo, ou seja, uma tipologia específica é redesenhada e desencadeia a revisão dos sistemas e modelos conceituais que até então estavam em operacionalização. Essa semântica inédita produz o que o filósofo marxista Antonio Gramsci em *Cadernos do Cárcere* já anunciava: “o velho mundo está morrendo, o novo tarda a nascer. Nesse claro-escuro, surgem os monstros”¹⁵.

Na cultura oriental chinesa, a maldição que se anuncia contra um inimigo é: ““que você viva em tempos interessantes””. Na era da metamorfose do mundo, “tempos interessantes” são de fato os períodos de agitação, guerra e luta pelo poder, em que milhões de espectadores inocentes sofrem as consequências”¹⁶. Nesse arranjo problemático, “cada época possui suas enfermidades fundamentais”¹⁷. Como refere Shakespeare: “Ah, Gertrudes,

¹¹ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 69.

¹² BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 70.

¹³ BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2011. p. 39-40.

¹⁴ BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. p. 40.

¹⁵ GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. 10 ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1999

¹⁶ ZIZEK, Slavoj. **Primeiro como tragédia, depois como farsa**. Tradução de Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 07.

¹⁷ HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Tradução de Enio Paulo Giachini. 2 ed. ampliada. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017. p. 07.

Gertrudes, os males, quando chegam, não vêm solitários, chegam em batalhão”¹⁸. A vista disso, a lógica da metamorfose é a perpetuação da história do fracasso, ou seja, é uma análise paradoxal porque as patologias sociais e biológicas produzidas pela humanidade se potencializam nesse cenário em detrimento da própria humanidade, fabricando zonas de sacrifício humano: pobreza global, envenenamento do planeta, analfabetismo, a ameaça da superpopulação, déficits estruturais no mercado global, fragmentação do crescimento econômico mundial, etc.

A metamorfose do mundo também pode ser personificada na Era do Antropoceno. A título conceitual, em 2000, o químico holandês Paul Crutzen, vencedor do Prêmio Nobel de química no ano de 1995, reconheceu que a humanidade experiencia um novo período geológico do mundo, perfectibilizado pelo impacto do ser humano no planeta Terra, nomeado como “A Era do Antropoceno”. Logo, no Antropoceno, a humanidade protagoniza ações de degradação planetária que catalisam um cenário catastrófico e anunciam a dinâmica de uma espiral da morte. Ademais, “a sexta extinção em massa das espécies e a crise climática são as ameaças mais urgentes do nosso tempo. E o prazo para reverter essa espiral da morte está se esgotando. Será necessária uma ação radical para salvar a vida no Planeta”¹⁹.

Nesse cenário de metamorfose que convulsiona, a humanidade deteriorou o equilíbrio homeostático²⁰ em todas as dimensões naturais do planeta em detrimento de sua integridade existencial, fato que compromete profundamente a continuidade da vida na Terra:

Alterou a química da atmosfera, promoveu a acidificação dos solos e das águas, poluiu rios, lagos e os oceanos, reduziu a disponibilidade de água potável, ultrapassou a capacidade de carga da Terra e está promovendo uma grande extinção em massa das espécies. O egoísmo, a gula e a ganância humana provocam danos irreparáveis e um ecocídio generalizado, que pode se transformar em suicídio.²¹

Do micro ao macro, salienta-se que em decorrência das especificidades da metamorfose do mundo, sua geografia social indica uma dinâmica sustentada em vários níveis

¹⁸ SHAKESPEARE, William. **A tragédia de Hamlet, príncipe da Dinamarca**. Traduzido por Bruna Beber. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

¹⁹ ALVES, José Eustáquio Diniz. **Antropoceno: a Era do colapso ambiental**, 2020. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/1106>. Acesso em: 09 mar. 2024.

²⁰ De acordo com o dicionário Michaelis, a homeostase é a “Habilidade de um organismo de manter um ambiente interno constante, um equilíbrio de condições, como a temperatura interna ou o conteúdo de um fluido, através da regulação de processos fisiológicos e ajustamentos às mudanças no ambiente externo. Estado de equilíbrio das várias funções e composições químicas que ocorrem no corpo, como, por exemplo, temperatura, pressão sanguínea, pulso, taxa de açúcar no sangue etc.” MICHAELIS. **Dicionário brasileiro de língua portuguesa**. Online. Editora Melhoramentos, 2015. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/creditos/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

²¹ ALVES, José Eustáquio Diniz. **Antropoceno: a Era do colapso ambiental**.

de acordo com as condições complexificadoras, locais, regionais, nacionais e mundiais. Igualmente, desencadeia estruturas específicas, como efeito das desigualdades e dos engendramentos das relações de poder no âmbito social. Sobretudo, como conceito, a metamorfose do mundo instaura uma cronologia aberta autêntica, orientada para a relevância da tomada de decisões políticas, da necessidade do fortalecimento dos arranjos institucionais e discursos que expressam semânticas cosmopolitas e “juradas em conjunto”. A oscilação da metamorfose “realça o potencial da sociedade de risco mundial para levar à catástrofe, mas também a possibilidade de um “catastrofismo emancipatório””²².

A sociedade atual é um desafio sem precedentes, principalmente, porque a humanidade é composta por “seres humanos complexos, entrelaçados e resilientes”²³. O reconhecimento de que a humanidade detém potencialidade transformadora através dos seus modos de gestar o mundo, num percurso sociopolítico, inclui a ameaça de sua própria existência, ou seja, da ciranda das gerações que circundam um tempo de mundo que entrelaça passado, presente e futuro. Sendo assim, no quadro de referência da metamorfose, a questão geracional detém centralidade, ao passo em que “ela tem de ser desenvolvida a partir de dentro de uma sociologia histórica do tempo – isto é, uma sociologia cosmopolita dinâmica”²⁴.

2. ENTRE TEMPOS E CONTRATEMPOS: A RESPONSABILIDADE GERACIONAL PELA PRODUÇÃO DE PACTOS “JURADOS EM CONJUNTO”

Se está diante das gerações de “risco global”, também compreendidas enquanto “gerações de efeitos colaterais”, as quais são caracterizadas por deterem, tanto uma existência quanto uma ação no tempo sob as vestes do plano digital do século XXI. Na instância da temporalidade, o futuro é moldado no presente e o presente foi moldado no passado, em razão de que as gerações existem no tempo, definem arranjos, instituem estruturas, impõem racionalidades, remodelam roteiros, dinamizam-se, numa performance que (res)significa temporalidades, enfim, metamorfoseiam-se. Logo, a certeza a respeito do futuro é que justamente não há uma certeza a respeito do futuro. Ele é redefinido continuamente e será constituído pelos seres humanos no presente.

O jurista italiano Eligio Resta expressa a ideia de que o tempo é ambivalente, se perfectibiliza enquanto ambiente dos sistemas sociais, à medida em que os sistemas se caracterizam enquanto ambiente de inauguração dos processos de temporalização:

²² BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 35.

²³ KRAUSE, Johannes; TRAPPE, Thomas. **A jornada dos nossos genes**: uma história da humanidade e de como as migrações nos tornaram quem somos. 1 ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2022. p. 34.

²⁴ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 240.

Uma espécie de duplo código (ambivalência); é o ato do gerar, mas é também seu produto, indica conjuntamente e ao mesmo tempo genitores e filhos. É pai e mãe, mas também filho, produto de sua união, é nascimento e ao mesmo tempo ato gerador, é causa e efeito; é metonímia e metáfora simultaneamente. A geração é um problema que assegura continuidades através de uma fortíssima descontinuidade. Trata-se justamente do conceito de próximo, em seus vários possíveis sentidos, que muda decisivamente suas referências, produzindo também consequências éticas, no mínimo, porque muda profundamente o dispositivo dos mecanismos de responsabilidade e com isso todo o catálogo dos direitos e deveres²⁵.

Dessa forma, nesse percurso cronológico, “as fronteiras que separam as gerações não são claramente definidas, não podem deixar de ser ambíguas e atravessadas e, definitivamente não podem ser ignoradas”²⁶. No universo da inventividade, entre deuses e demônios que dançam a melodia da paradoxalidade, o tempo funciona em um duplo grau de ambivalências, reveste seu conteúdo heurístico pela fórmula grega do *phármakon*, ora traveste-se de antídoto e cura suas próprias chagas, ora remodela-se de veneno e prolifera suas expressões mortíferas. Na metamorfose do mundo, o tempo é igualmente contratempo. Isso significa que “ter um contratempo é uma espécie de incidente, um imprevisto no percurso, algo que interrompe a linha contínua expressa no jogo de início e fim. Algo que interrompe o circuito natural do tempo”²⁷.

Em razão disso, Ulrich Beck distingue os idosos e os jovens da geração global, quais sejam, respectivamente, os *neandertalenses* e os *Homo Cosmopolitanicus*:

Eles são aqueles para quem a metamorfose tornou-se uma segunda natureza, enquanto as gerações mais velhas a experimentam como ameaça à sua existência. Os idosos nasceram como seres humanos, mas, como no romance *Metamorfose*, de Kafka, acordaram uma manhã como insetos chamados “analfabetos digitais”. As gerações mais jovens, ao contrário, já nasceram como “seres digitais”. O que foi condicionado na palavra mágica “digital” tornou-se parte de sua “bagagem genética”²⁸.

Neste cenário, no que concerne à administração da vida cotidiana, o *Homo Cosmopolitanicus* se sobrepõe aos *neandertalenses*, pois a diferenciação entre a perspectiva nacional e a cosmopolita está sob a égide conflitiva dos jogos das gerações. Logo, sabe-se que, atualmente, “as gerações de risco global já estão mais bem interligadas através das fronteiras e mais abertas para o mundo e seu potencial autodestrutivo”²⁹. O conflito dos jogos entre as gerações assenta-se no confronto entre as diferenças de horizontes e visões de mundo

²⁵ RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. p. 192.

²⁶ BAUMAN, Zigmunt. Between us, the generations. In: J. Larrosa (ed). **On generations: On coexistence between generations**, Barcelona: Fundació Viure i Convivre, 2007. p. 373.

²⁷ RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. p. 185.

²⁸ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade**. p. 242.

²⁹ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade**. p. 242.

percebidas entre os *neandertalenses* e os *Homo Cosmopolitanicus*. Assim, as posições das gerações na metamorfose do mundo são percebidas a partir dos seguintes diagnósticos: “dimensão quantitativa, demográfica: polarização etária; desigualdades materiais: educação e posição no mercado do trabalho, bem como posições de risco e diversidades étnico-culturais”³⁰.

Nas constelações geracionais, *neandertalenses* e *Homo Cosmopolitanicus* precisam ingressar em uma liga de comunhão de pactos dialógicos para salvarem-se das ameaças em operacionalização no contexto da metamorfose. Ademais, o agir humano torna-se uma ordem racional de dimensões coletivas no contexto da metamorfose, à medida em que a humanidade necessita buscar a retomada de processos civilizatórios possíveis e viáveis a partir de pactos jurados em conjunto, num parâmetro de ação humana comum de responsabilidade.

Tal dialética, sob o prisma da responsabilidade, assume uma cartografia *sine qua non* a partir da noção de que a (sobre)vivência da humanidade é a condição de possibilidade do agir humano na metamorfose do mundo. Uma sensação de anomia e desorientação é inaugurada e circunda a retórica barbárie/civilização. É nessa retórica que “o limiar que separa a humanidade da barbárie foi ultrapassado”³¹. O diagnóstico é que o mundo se tornou um laboratório experimental a céu aberto dos efeitos colaterais. Um lugar em que todos os espectadores sofrem com as consequências da metamorfose.

Pode ser uma aventura bem-sucedida se a banalidade da conversão do estado de exceção em normalidade for encarada enquanto um estado de delírio coletivo. Por isso, pugna-se pelo momento em que a humanidade desperte uma retomada de consciência para a condição de sobriedade generalizada. A Era dos efeitos colaterais tornou-se um *Homo Deus* “todo-poderoso”, em decorrência do seu potencial destrutivo, à medida em que razão e poder³² se entrelaçam, nocivamente, em uma performance comunicativa que reforça arranjos problemáticos. Desse enredo inédito, a responsabilidade é posta na esfera de um pacto de comprometimento que se expande sobre a sobrevivência da humanidade e a preservação do

³⁰ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 247.

³¹ AGAMBEN, Giorgio. **Reflexões sobre a peste**: Ensaio em tempos de pandemia. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 23.

³² Para Luhmann, o poder é comunicação, “ao invés de se perguntar pelo “o que é o poder”, na perspectiva da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann nós perguntamos pelo como ocorre uma operação de poder. Trata-se, portanto, da pretensão teórica de observar como ocorrem as comunicações de poder na sociedade moderna. Isso significa: renunciar a pretensão de “poder” simbolizar uma unidade da multiplicidade de perspectivas do poder e procurar observá-lo lá no lugar da sociedade onde ele acontece: a comunicação. No âmbito da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann, o poder acontece em todas as relações de comunicação da sociedade. [...] . O poder está exatamente na conexão entre ações, decisões ou comunicações sociais. O exercício de atos de poder acontece na forma de um tipo especial de comunicação que vincula as comunicações ulteriores de um modo muito mais sutil”. SIMIONI, Rafael Lazzarotto. A Comunicação do Poder em Niklas Luhmann. **Revista Brasileira De Estudos Políticos**, v. 97, p. 153-178, jan. 2008. <https://doi.org/10.9732/57>. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/57>. Acesso em: 10 mar. 2024. p. 155.

planeta Terra a partir “da extensão do poder sobre as coisas e do fato de que este seja, sobretudo, um poder destrutivo”³³.

De acordo com o supracitado, ao olhar para a civilização científicizada, o filósofo alemão Hans Jonas, articula o princípio da responsabilidade em sua obra *O Princípio da Responsabilidade*, publicada em 1979. A obra é considerada uma referência em ética do futuro. Jonas arquiteta o enredo teórico do livro para formular uma teoria que investe na responsabilidade total e contínua da humanidade pelas gerações³⁴ futuras em uma lógica de que não se deve sacrificar o futuro em nome do presente. Sob a ótica de Immanuel Kant, o agir do ser humano deveria ser orientado pelo seguinte anúncio: “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”³⁵. No entanto, Hans Jonas reformula o imperativo kantiano e orienta para sua teoria a partir de uma premissa baseada no princípio da responsabilidade: “age de tal forma que os efeitos de tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana autêntica sobre a terra” (JONAS, 2006, p. 40).

Destarte, a responsabilidade centra-se no plano de uma proposta de ética que reconhece na ação humana uma dinâmica de protagonismo e potencial transformadora do mundo real, “é o cuidado reconhecido como obrigação em relação a um outro ser, que se torna ‘preocupação’ quando há uma ameaça à sua vulnerabilidade” (JONAS, 2006, p. 352). Dessa forma, a humanidade está estagnada no corpo social, em uma condição desprovida de conduta ética, sendo uma *free-rider*³⁶ geracional, sob ameaça iminente da mortalidade do gênero humano em sua totalidade. Na metamorfose do mundo, o imediatismo egoísta do “aqui e agora” talvez esfarele as possibilidades da humanidade de desvelar seu paradoxo perante a metamorfose do mundo. Ademais, “a troca geracional representa a iniquidade da História e o tempo que a contém cheira a “doença””³⁷.

³³ JONAS, Hans. **El principio del responsabilidad**: ensayo de una ética para la civilizacion tecnologica. Barcelona: Herder, 1995. p. 231.

³⁴ De acordo com o filósofo político e jurista belga Axel Gosseries sobre a noção de geração, “esta pode entender-se como *coorte* ou como classe de idade. A noção de *coorte*, usada pelos demógrafos, faz referência a um conjunto de indivíduos que viveram um mesmo tipo de evento (o nascimento, o casamento, a entrada no mercado do trabalho...) durante um determinado período – por convenção, durante o mesmo ano civil. Uma classe de idade corresponde simplesmente a um conjunto de indivíduos que partilham a mesma distância temporal com um mesmo evento partilhado (o nascimento, o casamento...), mas não necessariamente na mesma altura temporal”. GOSSERIES, Axel. **Pensar a justiça entre as gerações**: do caso Perruche à reforma das pensões. Coimbra: Edições Almedina, 2015. p. 24/25.

³⁵ KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1980. p. 129.

³⁶ Em consonância com a perspectiva de Axel Gosseries, o *free-rider* é aquele que “usufrui” do “trem intergeracional” sem “pagar o bilhete”. Sobretudo, é aquele aproveitador, porque não contribui com a humanidade no presente em nome das próximas gerações. GOSSERIES, Axel. **Pensar a justiça entre as gerações**: do caso Perruche à reforma das pensões. p. 25.

³⁷ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 1, n. 2, p. 293-327, Jul./dez. 2013. Disponível em:

Perante a Era dos efeitos colaterais latentes, a metamorfose engendra um *efeito borboleta*³⁸ no elo vital entre mundo e humanidade e lança uma carga de vulnerabilidade planetária “que jamais fora pressentida antes que ela se desse a conhecer os danos já produzidos”³⁹. Nesse limiar, a ética detém uma funcionalidade estratégica de responsabilidade com as próximas gerações, é que o agir humano no tempo presente tem um impacto fundamental para o futuro. Assim, os efeitos cumulativos de ações individuais (micro), podem estimular a constituição de uma nova racionalidade que seja capaz de sustentar uma corrente racional que preencha a existencialidade do ser humano e totalize a humanidade (macro) em prol da codificação de uma metalinguagem de pertencimento e cooperação. Dessa forma, “a cooperação quer dizer ligação estável, ainda que virtual, em função de uma tarefa comum”.⁴⁰

Num dueto profundo entre pertencimento e cooperação, a codificação da metalinguagem assume os riscos, enquanto extensão semântica no contexto da responsabilidade geracional, e compromete-se a deslocar o ser humano para o campo simbólico da auto-observação, um lugar onde o fenômeno metalinguístico produz comunicação com o próprio lugar da anunciação, à medida em que “a linguagem fala da linguagem, voltando-se para si mesma”⁴¹. Aliás, o processo comunicativo apreende a manutenção de uma metalinguagem aberta que atenta para a nova condição fática do mundo, mantendo “relações de pertença porque implica sistemas de signos de um mesmo conjunto onde as referências apontam para si próprias, e permite, também, estruturar explicativamente a descrição de um objeto”⁴².

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/2340>. Acesso em: 30 mar. 2024. p. 315.

³⁸ A metáfora do “efeito borboleta” foi empregada pelo professor do Instituto de Tecnologia Meteorológica de Massachusetts, Edward Lorenz no ano de 1969 durante o 139º American Association for the Advancement of Science, traduz a “impossibilidade de previsão de fenômenos atmosféricos por mais que alguns dias”. Igualmente, “ao realizar um bater de asas, a borboleta promove uma modificação na pressão do ar que está em sua proximidade, fazendo com que seja direcionada para cima. Entretanto, a alteração da pressão é cerca de 100 mil vezes menor que a pressão total do ar circundante, tornando-a facilmente absorvida pelas moléculas do meio e propagando a turbulência ocasionada pelo movimento das asas por apenas poucos centímetros. Desse modo, o Efeito Borboleta, como pode ser compreendido, não está associado ao seu significado literal, mas sim a uma metáfora para o comportamento de sistemas caóticos. Pequenas modificações em um sistema podem ocasionar resultados significativos se esse apresenta dependência sensível, ou seja, o qual pode ser alterado por diversos fatores de maneira não linear”. OLIVEIRA, Patrícia Camargo. O efeito borboleta. **Universidade Estadual do Centro-Oeste**, 2020. Disponível em: <https://www3.unicentro.br/petfísica/2020/06/25/o-efeito-borboleta/>. Acesso em: 09 mar. 2024.

³⁹ JONAS, Hans. **El principio del responsabilidad**: ensayo de una ética para la civilizacion tecnologica. Barcelona: Herder, 1995. p. 39.

⁴⁰ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 306.

⁴¹ CURY, Maria Zilda Ferreira; WALTY, Ivete Lara Camargos. **Textos sobre textos**: um estudo da metalinguagem. Belo Horizonte: Editora Dimensão, 1998. p. 12.

⁴² CURY, Maria Zilda Ferreira; WALTY, Ivete Lara Camargos. **Textos sobre textos**: um estudo da metalinguagem. p. 12.

Nesse contexto, a metalinguagem de pertencimento e cooperação funcionaria como uma comunicação meditativa⁴³ que se estabelece entre a humanidade para a fundação de um espaço comum compartilhado. A vista disso, “a auto-observação começa a funcionar, como um modelo de termostato, regulando o clima e sendo ao mesmo tempo regulado. *Medium* do mecanismo regulativo transforma o indivíduo que adquire consciência da autonomia de sua consciência”⁴⁴. Portanto, “o indivíduo é neste mapa o veículo dos mecanismos que é capaz de assegurar, por intermédio da exclusiva observação e regulação do eu, a inteira sobrevivência da coletividade”⁴⁵.

3. TEMPO DE VIDA E TEMPO DO MUNDO: UM OLHAR SISTÊMICO PARA A ECOLOGIA DA COMUNICAÇÃO À LUZ DO *DIRITTO VIVENTE*

Em um movimento de comunhão de destinos, na ideia de cooperação incutida na dimensão da responsabilidade geracional, sabe-se que as gerações condensam a característica de um tecido simbólico⁴⁶ e de comunicação que constitui uma metalinguagem codificada pela arte da complexidade, contingência e abertura para o futuro no tempo. Na metamorfose do mundo, a ascensão de tal metalinguagem é compreendida enquanto uma nova visão do mundo.

Sobre isso, Eligio Resta assevera sobre a cooperação geracional:

⁴³ Para Eligio Resta, “a mediação representa aquilo que os extremos compartilham, tornando-se, assim, o espaço que media seja o lugar da paz ou da guerra depende dos dois contendentes em jogo, dos extremos que se coligam e que não podem, nem mesmo na contenda, fazer menos um do outro. [...] Então a linguagem da mediação não é aquela da média; mas não é também aquela da moda, que entre os dois extremos indica o valor mais frequent(e)ado. Sabe do princípio majoritário e nos recorda o mozartiano “assim fazem todos”. A mediação não é da moda. Aproxima-se, ao invés, ao outro procedimento, que é aquele da mediana: indica entre os valores extremos o ponto de igual proximidade, de iguais intersecções de um e de outro. Representa aquilo que os extremos compartilham. A mediação está ali, no meio, no ponto do compartilhamento, no lugar “comum”: é “senso comum”, a partir do qual se pode reelaborar aquilo que dividia e que paranoicamente se perpetuava com a cumplicidade rival” (RESTA, 2009, p. 21/22).

⁴⁴ RESTA, Eligio. **Percursos da identidade**: uma abordagem jusfilosófica. Tradução Douglas Cesar Lucas. Ijuí: Editora Unijuí. 2014. p. 31.

⁴⁵ RESTA, Eligio. **Percursos da identidade**: uma abordagem jusfilosófica. p. 31.

⁴⁶ Conforme a análise sistêmica de João Paulo Bachur, “Meios de comunicação simbolicamente generalizados são tecnologias comunicativas que estruturam a complexidade interna do sistema por meio de um esquematismo binário. Essas tecnologias permitem que as consciências empíricas se acoplem ao circuito comunicativo do qual participam, condensando sentido em ações ou vivências. As relações pessoais contam, por exemplo, com o amor como meio de comunicação simbolicamente generalizado. Indispensável é o código binário que permite ao sistema funcionar: lícito/ilícito no direito, verdadeiro/falso na ciência, governo/ oposição na política, ter/não ter (dinheiro, propriedade ou crédito) na economia, informação/não informação nos meios de comunicação, aprender/não aprender na educação, transcendência/imanência na religião etc”. BACHUR, João Paulo. A Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, Pouso Alegre, v. 36, n. 2, p. 77-94, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://www.fdsu.edu.br/conteudo/artigos/88c1a19dc439f4ffbfd452fed29b2b4a.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2024. p. 85.

As gerações que cooperam não estão em sucessão histórica imediata, menos ainda em condição de coexistência (pais, avós, filhos). Elas estão distantes no passado e no futuro: desta algumas são, até mesmo somente possíveis, porque dependem de escolhas imediatas que o presente adotará a respeito do próprio futuro. Alguns indivíduos de gerações futuras ou algumas espécies futuras poderão não existir ou serão diferentes de como o presente pode imaginá-las, mas a relação que se instaura com o futuro, a partir do presente, não pode ser eliminada⁴⁷.

A semântica que inaugura uma intersecção entre biografias e história é o (re)desenhar de um percurso evadido de responsabilidade entre tempo de vida e tempo de mundo, “o lugar onde tudo isso se condensa é visivelmente aquele da relação entre um *puer* um *senex* de um lado e o das épocas históricas, que oscilam entre um passado e um futuro, de outro”⁴⁸. Nesse enredo incongruente, inserir uma auto-observação⁴⁹ dialogada diante dos paradoxos⁵⁰ cotidianos parece pincelar uma aquarela de sentidos abstratos que traz à tona, a pergunta lançada para a humanidade, cunhada sob um caráter biopolítico: “podemos fazer tudo aquilo que podemos fazer?”⁵¹. Assim, a fabricação de um sistema de auto-observação propõe uma ecologia da comunicação⁵², tendo em vista que “no mesmo mundo e na mesma sociedade o tempo da técnica convive com outro tempo, que impõe a perda de tempo, porque

⁴⁷ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 306-307.

⁴⁸ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 295.

⁴⁹ Sob a perspectiva sistêmica, “A auto-observação no nível de sistemas sociais precisa usar a comunicação social. A comunicação auto-observante refere-se ao sistema que é produzido e reproduzido pela própria comunicação. Neste sentido, a auto-observação requer comunicação auto-referencial, a qual indica o sistema comunicativo e refere-se a si própria como parte do sistema”. ARAÚJO, Cícero; WAIZBORT, Leopoldo. Sistema e evolução na teoria de Luhmann. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 47, Ago. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/nZ95nqp9gJntF4SN7csJHPR/?lang=pt>. Acesso em: 09 mar. 2024. p. 197.

⁵⁰ Na compreensão de Sandra Regina Martini e Francesco Rubino “Anche qui un paradosso. I diritti cioè, si oppongono l'uno all'altro, e tra di loro. E il sistema giuridico (evolvendosi e differenziandosi nelle forme statali e dele istituzioni del diritto pubblico) si oppone a tanto a quello dei diritti umani (e dele “esigenze etiche fondamentali” sviluppate in natura e nelle società) quanto a quello dela democrazia (e dei “diritti fondamentali” riconosciuti dagli ordinamenti e dalle costituzioni). La dialettica “costitutiva” dela politica tra amico e nemico si transforma cioè (da un'opposizione, uma tensione che era) in uma ambivalenza: l'amico e il nemico tendono a coincidere nello stesso soggetto, sai esso l'Altro o lo stato”. MARTINI, Sandra Regina. RUBINO, Francesco. Il Diritto Fraternal e il Paradosso Dei Beni Comuni Dell'umanità. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, Santo Ângelo, v. 18, n. 31, p. 125-144, Mai/ago. 2018, Disponível em: http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito_e_justica/article/view/2684. Acesso em: 09 mar. 2024. p. 136.

⁵¹ Para Resta, “a descoberta do caráter biopolítico que o direito e suas regras acabam por assumir em respeito à questão da vida e de seus corpos, mas também, senão sobretudo, pela pesquisa dos “limites” a serem definidos fora do campo da ciência. Portanto, as questões que se densificam neste debate colocam em jogo os interrogativos relativos ao “poder fazer””. RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. 2008.

⁵² Na sociologia sistêmica de Niklas Luhmann, há uma miscelânea complexa de indeterminações de riscos ecológicos, os riscos produzidos no núcleo da metamorfose do mundo. Por isso, “a comunicação ecológica seria a seleção de critérios capazes de comunicar sobre a exposição a esses riscos ecológicos indeterminados”. ROCHA, Leonel Severo. WEYERMÜLLER, André Rafael. Comunicação ecológica por Niklas Luhmann. **Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica**, vol. 19, n. 1, p. 232-262, jan-abr 2014. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/5549>. Acesso em: 09 mar. 2024. p. 234.

invoca respostas e responsabilidade”⁵³.

No liame geracional, “uma singular iniquidade acompanha a ideia de tempo no qual indivíduos, grupos ou povos vivem. Essa é implícita em um silencioso mecanismo de dependência entre aqueles que virão e aqueles que já vieram”⁵⁴. Em síntese, a ética da responsabilidade como fundamento da troca entre as gerações é incutida no cerne da metamorfose do mundo, no instante em que a metalinguagem “tematiza um modo de observar e descrever e, sugerindo formas possíveis de regulação, mostra como problemas de regulação do tempo vêm sendo enfrentados “dentro da sociedade”⁵⁵. Logo, as sociedades vão entrelaçando-se na trama histórica e sendo construídas “sobre o jogo perene e indestrutível das gerações”⁵⁶. Nesse enredo, a ética enquanto categoria estrutural de apreensão do mundo, objetiva estabilizar a totalidade das esferas sociais em um cenário completamente desestabilizado e imbuído por uma metamorfose de complexidade.

Nas palavras do jurista italiano Eligio Resta, a continuidade da aventura humana só desabrocha nesse dueto de responsabilidade entre tempo da vida e tempo do mundo:

Espaço de experiência e horizonte de expectativas são as categorias que o pensamento contemporâneo nos sugeriu e as que constituem a ligação sutil entre vida e mundo. Aquilo que para o presente representa o futuro das gerações, as épocas futuras, é o passado e vice-versa; e, no terreno da vida e da biografia, é entrelaçamento entre o *puer*, que tem expectativa, e o *senex* que tem experiência. O *puer* faz, mas não tem experiência, o *senex* tem experiência, mas não faz uso dela. É importante escavar sobre estes entrelaçamentos⁵⁷.

Do mesmo modo, a ética despe a humanidade do véu da cegueira moral ao reverenciar uma percepção através da dimensão do “pequeno e do individual, as gerações se tornaram o nó das escolhas coletivas sempre maiores e sempre mais comuns e de todos. A insistência sobre as futuras gerações nos remete ao drama do presente”⁵⁸. No entanto, o dilema é que a humanidade resta imbuída por uma transpandemia⁵⁹ de cegueira moral⁶⁰, a

⁵³ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 302.

⁵⁴ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 303.

⁵⁵ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 308.

⁵⁶ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 307.

⁵⁷ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 295.

⁵⁸ RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. p. 306.

⁵⁹ O conceito de transpandemia retrata uma dinâmica que transcende o estado de pandemia e refere-se ao transcurso de uma temporalidade inédita no cenário global eivada por uma complexidade de metamorfoses.

⁶⁰ Émile Durkheim refere que “o direito e a moral são o conjunto dos laços que nos prendem uns aos outros e à sociedade, que fazem da massa dos indivíduos um agregado e um todo coerente. É moral, pode dizer-se, tudo o que é fonte de solidariedade, tudo o que força o homem a contar com outrem, a pautar os seus movimentos por outra coisa diferente dos impulsos do seu egoísmo e a moralidade é

comunicabilidade inculcida nas relações sociais é dissolvida, há uma perda de sensibilidade⁶¹ ao sofrimento alheio, uma cegueira moral que circunda cotidianos e que deteriora os vínculos geracionais. Cenário traduzido a partir da percepção de José Saramago em *Ensaio sobre a cegueira*, quando reflete “por que foi que cegamos. Não sei, talvez um dia se chegue a conhecer a razão, Queres que te diga o que penso, Diz, Penso que não cegamos, penso que estamos cegos, Cegos que vêem, Cegos que, vendo, não vêem”⁶².

Portanto, o ineditismo da responsabilidade não deve ser visto somente na dimensão individual de autopreservação, mas deve transcender tal esfera egoísta e ser vislumbrado para a preservação do Outro⁶³ e, por fim, do conjunto planetário. A semântica da responsabilidade clama por uma ética de preservação e proteção sob a égide das vésperas do apocalipse, não de um apocalipse provocado por uma entidade metafísica, mas fabricado pela própria humanidade em detrimento dela mesma, bem como no desencadeamento de um empreender humano rumo a um processo de autoquestionamento sobre os modos de ser/estar/agir que colonizam o mundo da vida e povoam cotidianos. É preciso reformular as “regras do jogo”, codificar uma metalinguagem que penetre nas subjetividades, tanto dos *neandertalenses* quanto dos *Homo Cosmopoliticus*, e potencialize uma racionalidade coletiva de responsabilidade, uma nova visão de mundo dialógica, ou o futuro das próximas gerações restará entregue à própria sorte.

tanto mais sólida quanto estes laços são mais numerosos e mais fortes”. DURKHEIN, Émile. **Da divisão do Trabalho social**. 3 ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2008. p. 195.

⁶¹ No olhar do jurista argentino Luis Alberto Warat, fala-se em sensibilidade na dimensão dos Direitos à alteridade, “os que não seriam outra coisa que devires permanentes produtores do novo com o outro. Sementes de um sentido em comum, em comunidade. Sentidos compartilhados, postos para o acordo. Primeiro esboço de Direitos da Alteridade: (a) Direito a não estar só; (b) Direito ao amor; (c) Direito à autonomia, encontro com a própria sensibilidade; (d) Direito à autoestima; (e) Direito a não ser manipulado; (f) Direito a não ser discriminado, excluído; (g) Direito a ser escutado; (h) Direito a não ficar submisso; (i) Direito a transitar à margem dos lugares comuns, os estereótipos e os modelos; (j) Direito a fugir do sedentarismo como ideologia e retornar à pulsão errância; (k) Direito à própria velocidade; à lentidão”. WARAT, Luis Alberto. **A rua grita Dionísio!** Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 116.

⁶² SARAMAGO, José. **Ensaio sobre a cegueira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. p. 310.

⁶³ Para Eligio Resta, “Perguntamo-nos: no atual contexto global, é possível, ainda, existir espaço para a fraternidade? Para tentar responder a esse questionamento, é necessário retomarmos o conceito de fraternidade de Resta. A partir desse conceito, antigo e esquecido, o autor propõe uma nova abordagem para os fenômenos sociojurídicos. É uma teoria livre de preconceitos e conceitos de outras áreas que não a científica. Assim, Eligio Resta busca no conceito originário ideias do compartilhar, do pactuar, da lei da amizade, do universalismo, da inclusão sem limites; esses indicativos mostram que é necessário ver o outro como um outro-eu, em que o eu-outro e o outro-eu operam constantemente na proposta de transformação social, pois o Direito Fraternal é a relação entre vida e direito e a vida em comunidade é o sujeito e o objeto da experiência jurídica. Para viver em sociedade, diz Eligio Resta, precisamos “spogliar” a fraternidade de qualquer outro conceito ou de qualquer outra referência. Justamente por isso que o conceito de fraternidade que utilizamos não guarda relação com a ideia de irmandade maçônica ou religiosa, mas uma compreensão jurídica que destaque a perspectiva do reconhecimento do outro e da responsabilidade social”. RESTA, Eligio. **O direito fraternal [recurso eletrônico]**. 2 ed. Tradução Bernardo Baccon Gehlen, Fabiana Marion Spengler e Sandra Regina Martini. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2020.

Entretanto, como potencializar uma racionalidade coletiva de responsabilidade se a análise da metamorfose é o diagnóstico de que a humanidade passa por um processo de desencantamento a partir de um individualismo predatório, já que se vive em um tempo de produção de ausências, percebe-se “o evidente desmoronamento de toda convicção e fé comum”⁶⁴. O diagnóstico do desencantamento beira a conversão da humanidade ao negacionismo, na banalidade de “aceitar que a Terra é plana e que devemos seguir nos devorando”⁶⁵. Nesse arranjo problemático, o pacote nomeado como “humanidade vai sendo descolado de maneira absoluta desse organismo que é a Terra, vivendo numa abstração civilizatória que suprime a diversidade, nega a pluralidade das formas de vida, de existência e de hábitos”⁶⁶.

Nesse panorama, a operacionalização de narrativas e novas visões de mundo são projetadas no intuito de povoarem o cotidiano da humanidade, bem como ascenderem certas tendências na dinâmica da metamorfose. Ao explorar as tendências em operacionalização na metamorfose do mundo para compreendê-la, é preciso evidenciar os novos começos, no que está entrando em ascensão, ou seja, nas emergências que estão sendo experienciadas no alvorecer do tempo presente em escala global a partir das estrelas fixas “mundo” e “humanidade” perante a sutileza do jogo entre as gerações. Fala-se em processos patológicos sociais (desigualdade, miséria, pobreza, exclusão, etc.), os quais se operacionalizam em detrimento da humanidade. Agora, “são os outros, os excluídos, os habitantes de terras e continentes distantes que começam a se rebelar contra a desigualdade social – através de esperanças e sonhos de migração, que eles estão traduzindo em atividade prática”⁶⁷.

A constituição da narrativa de que “a globalidade” das diferentes frações e constelações das gerações de risco global é muito diferente: não são as frações geracionais ocidentais, mas, ao contrário, as não ocidentais que se levantam contra as desigualdades através das fronteiras de Estados-nação”⁶⁸. Essas rupturas e inversões de fenômenos transnacionais, reverberam uma sistemática de normatividade e de suas formas jurídicas “que é constantemente dirigida à ética e ao direito não é simplesmente uma tentativa de delegação vinda de outras linguagens e outros sistemas, nem pode ser lida como um simples reajuste da comunicação ecológica que se exaure em si mesma”⁶⁹.

Nesse arranjo transnacional e biopolítico por excelência, Beck afirma que se gesta

⁶⁴ AGAMBEN, Giorgio. **Reflexões sobre a peste**: Ensaio em tempos de pandemia. p. 18.

⁶⁵ KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020. s.p.

⁶⁶ KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda**. s.p.

⁶⁷ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 249.

⁶⁸ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 249.

⁶⁹ RESTA, Elgió. **Diritto Vivente**. s.p.

um dualismo entre os direitos humanos e os direitos nacionais que é capaz de relativizar o conceito próprio conceito de cidadania instituído pelos limites normativos impostos pelo Estado-nação:

Agora uma garantia de direitos humanos foi normativamente prescrita em níveis cada vez maiores – por exemplo, na Declaração de Direitos Humanos das Nações Unidas, nos tratados da União Europeia e nas constituições de muitos Estados-nação. Essas normas institucionalizadas tornam cada vez mais difícil distinguir entre cidadãos e não cidadãos, nacionais e estrangeiros, e conceder certos direitos exclusivamente a alguns e não a outros. Essa difusão de normas e expectativas de igualdade tem consequências de amplo alcance para as gerações mais jovens⁷⁰.

Logo, “se olharmos retrospectivamente os direitos humanos não encontramos mais um ser moral ou soberano, mas descobrimos, ao invés disto, as prerrogativas de uma espécie em perigo”⁷¹. Um horizonte de limites e possibilidades pugna pela inclusão da vida com todas as suas manifestações no horizonte do direito, à (des)medida que a “vida é um mundo de possibilidades, para o bem e para o mal, do qual as formas jurídicas jamais poderão dar conta”⁷². O direito vivente excede o conteúdo normativo e é concretamente observado porque sua produção ocorre por meio da própria sociedade, transborda em relação ao cerceamento daquelas formas institucionais enrijecidas pelas categorias jurídicas em vigência, igualmente, performatiza antropologias complexas na melodia das pulsões que são desencadeadas nos jogos geracionais da metamorfose.

Assim, “os “tempos inquietos” do nascer do “inimigo” levam diretamente a vida do direito à *stasis* típica de todas as condições de *pòlemos*”⁷³. Para além das fronteiras, numa ótica transnacional, o Outro brada: ““Quero entrar!” – é o lema para essas gerações mais jovens do mundo todo, paradas junto aos portões das sociedades ocidentais e sacudindo vigorosamente as barras”⁷⁴. Abrir os portões para o Outro entrar não é tarefa fácil, mas exige a responsabilidade como fundamento da ética, requer um encontro autêntico, ou seja, o ato de convidá-lo para entrar e “sentar-se à mesa” para que se produzam pactos “jurados em conjunto” em prol da humanidade.

Diante disso, o encontro é importante “em um território de todo o mundo. Tudo se desterritorializa e reterritorializa. Não somente muda de lugar, desenraiza-se circulando pelo espaço, atravessando montanhas e desertos, mares e oceanos, línguas e religiões,

⁷⁰ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 249.

⁷¹ RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. s.p..

⁷² RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. s.p.

⁷³ RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. s.p.

⁷⁴ BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. p. 249.

culturas e civilizações”⁷⁵. Por ironia do destino (ou não), o ser humano nasce de um encontro, no entanto, o processo de encantamento é rompido a partir de um desvio fatal que ocorre quando o modelo de sociabilidade adquire uma dimensionalidade adversarial simplificada por binômios antagônicos. A existência do “Eu” é preenchida por um conteúdo trágico que impõe uma performance teatral à condição humana codificada pela arte conflitiva do desencontro com o “Outro”. A chance do encontro esvai-se diante do jogo rival entre a finitude do tempo da vida e a magnitude do tempo do mundo no dueto entre as constelações geracionais.

Num universo de continuidades e descontinuidades cronológicas, o desejo do novo desperta a emergência do resgate de velhos anacronismos na busca de um encontro autêntico “entre-nós” de intensidades. A semântica do desencontro fomenta a constituição de uma dimensão sacrificial e traumática na metamorfose, na qual o enclausuramento do ser humano em si mesmo acarreta uma sensação generalizada de medo e provoca um estado de individualismo terminal e degradante e produz a própria tragédia da irresponsabilidade. O conteúdo vital parece esvair-se, na (des)medida em que a dialética “entre-nós” se fragmenta ou até mesmo resta ausente de conteúdo concreto do mundo real e, por fim, a humanidade recorre à autofagia.

Diante da arte dos (des)encontros, inscrita no jogo ambivalente dos binômios adversariais incutido no cotidiano geracional, no âmago da metamorfose, o encontro do “Eu” com o “Outro” representa risco e o risco personifica-se em uma provável consequência que se necessita impedir, à medida em que dessa probabilidade, um sentimento de ameaça e mal-estar é simplificado pela alegação: “Tenho medo!”⁷⁶. A metamorfose é gestada e eclode pela sociedade de risco mundial, à medida em que os efeitos colaterais da ação passada, que se tornaram repercussões principais, totalizaram-se e complexificaram-se no tecido social. Assim, “o medo é reconhecidamente o mais sinistro dos demônios que se aninham nas sociedades abertas de nossa época. Mas é a insegurança do presente e a incerteza do futuro que produzem e alimentam o medo mais apavorante e menos tolerável”⁷⁷.

Dessa maneira, “los temas de importancia global se convierten en parte integrante de las experiencias cotidianas y de los mundos vitales morales de los seres humanos, además de cuestionar las formas de conciencia y las instituciones nacionales”⁷⁸. Esse panorama coloniza o mundo da vida e produz diversas tendências da metamorfose. Imediatamente, um paradigma imunológico é posto na metamorfose como mecanismo de proteção ao risco do

⁷⁵ IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p. 169.

⁷⁶ BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade.

⁷⁷ BAUMAN, Zigmunt. Between us, the generations. In: J. Larrosa (ed). **On generations**: On coexistence between generations, Barcelona: Fundació Viure i Conviure, 2007. p. 32.

⁷⁸ BECK, Ulrich. **Poder y contrapoder en la era global**: La nueva economía política mundial. Traducción de Rosa S. Carbó. Barcelona: Paidós, 2004. p. 104.

encontro com o Outro, à medida em que “o mundo organizado imunologicamente possui uma topologia específica. É marcado por barreiras, passagens e soleiras, por cercas, trincheiras e muros. Essas impedem o processo de troca e intercâmbio”⁷⁹.

Ao que tudo indica, um conluio de selvagens aparelha instrumentos de contenção contra a vinda do Outro e articula formas predatórias de rechaça-lo do processo de sociabilidade. O paradigma da responsabilidade pela humanidade pressupõe a sacralidade da vida, uma vida sagrada, estimulando qualificações sobre o que seria de fato uma vida, é que o corpo precário⁸⁰ recepciona todas as tragédias humanas de apreensão da vida.

Nesse sentido, perante a metamorfose do mundo numa dimensão transnacional e cosmopolita, a vida do Outro é despida de conteúdo valorativo, esfacela-se a dimensão do humano, uma vida nua surge e, sendo assim, “a vida nua não está mais confinada a um lugar particular ou em uma categoria definida, mas habita o corpo biológico de cada ser vivente”⁸¹. A gênese da metamorfose revela a semântica do *sacro* do sa-cri-fí-ci-o, “o cuidado do corpo é, ao mesmo tempo, a sua doença, e o seu mal é também o seu tratamento: são as oscilações do *phàrmakon* que, em linguagens mais modernas, poderíamos definir como jogos de imunização”⁸².

Sob a perspectiva biopolítica, tantas degenerações valorativas reserva o corpo do ser humano vivente desde sua data de nascimento até o processo biológico e degenerativo da sua morte: é regrado, normatizado, subjugado, enfim, performatizado. Nessa ótica geracional, a cosmopolização da instância corpórea do indivíduo a partir do deslocamento humano para além das fronteiras do Estado-nação reforça a temporalidade da metamorfose do mundo na era dos efeitos colaterais latentes e revela que as necessidades vitais do ser humano ocorrem pelas suas multifacetadas performatividades. Em outras palavras, constata-se que o paradoxo da humanidade precisa ser desvelado através da elaboração comunicativa de uma metalinguagem de responsabilidade pelo Outro, integrante da humanidade. Em síntese, tudo começa com a construção e o “esperançar” de um projeto incipiente em prol da implementação dos direitos humanos pela e para a humanidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A título de conclusão, constata-se que por intermédio de pactos “jurados em

⁷⁹ HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. p. 13.

⁸⁰ No pensamento de Butler “a precariedade implica viver socialmente, isto é, o fato de que a vida de alguém está sempre, de alguma forma, nas mãos do outro”. BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?** 7 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020. p. 31.

⁸¹ AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua**. Tradução de Henrique Búrigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002. p. 146.

⁸² RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. s.p.

conjunto” constituídos, sistemicamente, a partir de uma metalinguagem de responsabilidade, resplandece um horizonte de desafios, apostas e possibilidades de desvelar o paradoxo da humanidade em prol da implementação dos direitos humanos sob a égide da Metamorfose do Mundo. A partir de tal premissa vislumbra-se que a (des)conexão sistêmica dos arranjos jurídicos com a *bios* revela que o mundo real se impõe diante da estaticidade do direito, ou seja, tal percepção significa referir que o direito não consegue apreender a complexidade da metamorfose porque “a vida oferece sempre possibilidades a mais em respeito às soluções presentes nas “proposições jurídicas”⁸³.

Diante das novas estrelas fixas “mundo” e “humanidade”, sob a perspectiva do *Diritto Vivente*, lança-se a proposição de que o sentido vivente da metamorfose incorpora uma intersecção entre responsabilidade e diálogo, no sentido de instaurar uma dialética perpétua, “narrada pelo mito, que fará então oficialmente o ingresso na vida do direito sem nunca mais sair. Conservará os traços – apagados, teria dito Freud – daquelas metamorfoses e falará de novas formas através da perene sedimentação das velhas” (RESTA, 2008). Sobretudo, para a construção de tal percurso, entre tempo e contratempos, é imprescindível a perfectibilização da abertura de um cenário de responsabilidade recíproca que conduza a humanidade a estimular e empreender lutas geracionais pela implementação dos direitos humanos no transcorrer da temporalidade do mundo.

Na instância da exatidão da linguagem jurídica, o direito atua enquanto um catalisador, ingressa na trama da metamorfose deturpando a autenticidade do mundo a partir da institucionalização de uma linguagem jurídica codificada para orientar um arranjo regulatório e rígido que não é compatível com a complexidade da humanidade. É que a vida excede toda a técnica. Por isso, diante do sentido vivente da metamorfose do mundo, constata-se que é possível desvelar o paradoxo da humanidade a partir da metalinguagem da responsabilidade geracional que instaura uma temporalidade marcada por uma atmosfera projetada para a construção de espaços comuns compartilhados, onde a humanidade oxigena seus modos de ser/estar/agir no mundo real e desperta para uma proposta ingênua, infundada, mas que vale a pena ser implementada antes que as cortinas se fecham e a teatralização mundana padeça sob o judo dos efeitos colaterais da metamorfose do mundo.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer**: o poder soberano e a vida nua. Tradução de Henrique Búrigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

AGAMBEN, Giorgio. **Reflexões sobre a peste**: Ensaio em tempos de pandemia. São Paulo: Boitempo, 2020.

⁸³ RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. s.p.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **Antropoceno: a Era do colapso ambiental**, 2020. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/1106>. Acesso em: 09 mar. 2024.

ARAÚJO, Cicero; WAIZBORT, Leopoldo. Sistema e evolução na teoria de Luhmann. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 47, Ago. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/nZ95nqp9gJntF4SN7csJHPR/?lang=pt>. Acesso em: 09 mar. 2024.

BACHUR, João Paulo. A Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, Pouso Alegre, v. 36, n. 2, p. 77-94, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://www.fdsu.edu.br/conteudo/artigos/88c1a19dc439f4ffbfd452fed29b2b4a.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2024.

BAUMAN, Zigmunt. Between us, the generations. In: J. Larrosa (ed). **On generations: On coexistence between generations**, Barcelona: Fundació Viure i Conviure, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade**. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

BECK, Ulrich. **Poder y contrapoder en la era global: La nueva economía política mundial**. Traducción de Rosa S. Carbó. Barcelona: Paidós, 2004.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?** 7 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

CURY, Maria Zilda Ferreira; WALTY, Ivete Lara Camargos. **Textos sobre textos: um estudo da metalinguagem**. Belo Horizonte: Editora Dimensão, 1998.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do Trabalho social**. 3 ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2008.

GOSSERIES, Axel. **Pensar a justiça entre as gerações: do caso Perruche à reforma das pensões**. Coimbra: Edições Almedina, 2015.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. 10 ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1999.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Tradução de Enio Paulo Giachini. 2 ed. ampliada. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2017.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

JONAS, Hans. **El principio del responsabilidad: ensayo de una ética para la civilizacion tecnologica**. Barcelona: Herder, 1995.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

KRAUSE, Johannes; TRAPPE, Thomas. **A jornada dos nossos genes: uma história da humanidade e de como as migrações nos tornaram quem somos**. 1 ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2022.

KRENAK, Ailton. **O amanhã não está à venda**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LÓPEZ, Daniel J. García. Entrevista al Profesor Eligio Resta. **Anales de la Cátedra Francisco Suárez**, Universidad de Granada, vol. 56, p. 377-392, 2022. Disponível em: <https://revistaseug.ugr.es/index.php/acfs/article/view/21542>. Acesso em: 10 mar. 2024.

LUHMANN, Niklas. Sistema y función. In: IZUZQUIZA, Ignacio (Org.). **Sociedad y systema: la ambición de la teoría**. Barcelona: Ediciones Piados, 1990.

MARTINI, Sandra Regina. RUBINO, Francesco. Il Diritto Fraterno e il Paradosso Dei Beni Comuni Dell'umanità. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, Santo Ângelo, v. 18, n. 31, p. 125-144, Mai/ago. 2018, Disponível em: http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito_e_justica/article/view/2684. Acesso em: 09 mar.2024.

MICHAELIS. **Dicionário brasileiro de língua portuguesa**. Online. Editora Melhoramentos, 2015. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/creditos/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

OLIVEIRA, Patrícia Camargo. **O efeito borboleta**. Universidade Estadual do Centro-Oeste, 2020. Disponível em: <https://www3.unicentro.br/petfisica/2020/06/25/o-efeito-borboleta/>. Acesso em: 09 mar. 2024.

RESTA, Eligio. **Diritto Vivente**. Roma: Laterza & Figli Spa, 2008.

RESTA, Eligio. **O direito fraterno [recurso eletrônico]**. 2 ed. Tradução Bernardo Baccon Gehlen, Fabiana Marion Spengler e Sandra Regina Martini. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2020.

RESTA, Eligio. O tempo entre gerações. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 1, n. 2, p. 293-327, Jul./dez. 2013. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/2340>. Acesso em: 30 mar. 2024.

RESTA, Eligio. **Percursos da identidade: uma abordagem jusfilosófica**. Tradução Doglas Cesar Lucas. Ijuí: Editora Unijuí, 2014.

RESTA, Eligio. Tempo, processo e mediação. **Revista Do Direito**, p. 02-22, 12 jan. 2009. <https://doi.org/10.17058/rdunisc.v0i0.1173>. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/1173>. Acesso em: 09 mar. 2024.

ROCHA, Leonel Severo. WEYERMÜLLER, André Rafael. Comunicação ecológica por Niklas Luhmann. **Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica**, vol. 19, n. 1, p. 232-262, jan-abr 2014. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/5549>. Acesso em: 09 mar. 2024.

SARAMAGO, José. **Ensaio sobre a cegueira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SHAKESPEARE, William. **A tragédia de Hamlet, príncipe da Dinamarca**. Traduzido por Bruna Beber. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. A Comunicação do Poder em Niklas Luhmann. **Revista Brasileira De Estudos Políticos**, v. 97, p. 153-178, jan. 2008. <https://doi.org/10.9732/57>. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/57>. Acesso em: 10 mar. 2024.

WARAT, Luis Alberto. **A rua grita Dionísio!** Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ZIZEK, Slavoj. **Primeiro como tragédia, depois como farsa**. Tradução de Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo, 2011.

INFORMAÇÕES DAS AUTORAS

Sandra Regina Martini

Doutora em Evoluzione dei Sistemi Giuridici e Nuovi Diritti pela Università Degli Studi di Lecce (2001). Pós-doutorado em Direito (Roma Tre, 2006). Pós-doutorado em Políticas Públicas (Universidade de Salerno, 2010). Coordenadora e Professora titular do Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade Ritter dos Reis. Pesquisadora gaúcha da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS. Pesquisadora Produtividade 2 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Contato: smartinipoa@gmail.com.

Gabrielle Scola Dutra

Pós-Doutoranda em Direito pela UNIRITTER. Doutora em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Contato: gabrielle.scola@unijui.edu.br.

Janaína Machado Sturza

Pós doutora em Direito pela Universidade de Roma Tor Vergata - Itália (2024). Pós doutora em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2016). Doutora em Direito pela Universidade de Roma Tre - Itália (Diploma Revalidado pela Universidade Federal do Paraná). Professora-pesquisadora no Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Pesquisadora gaúcha da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS. Pesquisadora Universal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Contato: janasturza@hotmail.com.

COMO CITAR

MARTINI, Sandra Regina; DUTRA, Gabrielle Scola; STURZA, Janaína Machado. O sentido vivente da metamorfose do mundo: o paradoxo da humanidade e metalinguagem da responsabilidade geracional à luz do Direito Vivente. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 29, n. 2, p. 326-351, 2024. DOI: 10.14210/nej.v29n1.p.326-352.

Recebido em: 30 de mai. de 2024

Aprovado em: 15 de out. de 2024